

Apêndice 3 – Regulamento do estágio curricular obrigatório



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

NÚCLEO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

REGULAMENTO DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Este regulamento normatiza as ações dos Estágios Curriculares Supervisionados presentes na matriz curricular do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

O Estágio Curricular Supervisionado é realizado no 9º e 10º períodos com carga horária de 840 h/a o que perfaz um total máximo de 20% da carga horária do curso de acordo com o Art. 1º parágrafo único da Resolução CNE/CES nº 4, aprovada em 6 de abril de 2009, que institui carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração do cursos de graduação em Enfermagem.

CAPÍTULO I

Da concepção do Estágio Curricular Supervisionado

Art. 1º - Entende-se por Estágio Curricular Supervisionado o período de caráter obrigatório ao desenvolvimento de atividades assistenciais, gerenciais, educativas e de pesquisa em Enfermagem e saúde em campos de prática, que possam contribuir para o desenvolvimento e qualificação do futuro profissional Enfermeiro. Tem o objetivo de preparar o discente para o trabalho por meio do aprendizado teórico-prático interdisciplinar e do desempenho de atividades de investigação, interpretação e

intervenção na realidade de saúde do indivíduo, família e comunidade, sob supervisão docente indireta.

CAPÍTULO II

Da Legislação

Art. 2º - O presente regulamento visa orientar o estágio dos discentes, atendendo ao disposto na Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação superior nº 3, de sete de novembro de 2001, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem; bem como a Resolução nº 4, de seis de abril de 2009, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de Enfermagem entre outros. O presente regulamento também atende a Lei do Estágio nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes nos diversos níveis de escolaridade, assim como no Regulamento do Exercício Profissional do Enfermeiro (Lei 7.498/86 e Decreto 94.406/87).

CAPÍTULO III

Dos objetivos

Art. 3º - O Estágio Curricular Supervisionado tem como objetivo:

- I - Possibilitar a vivência da prática profissional e de pesquisa nas áreas de atenção primária, secundária e terciária, além da vivência junto à comunidade e à gestão do sistema e serviços de saúde;
- II - Oportunizar ao discente a vivência de problemáticas do trabalho em Enfermagem através de uma prática crítico-reflexiva da realidade com articulação entre teoria e prática;
- III - Fortalecer o processo de integração do discente com a realidade social e profissional;
- IV - Adquirir competência e aprimorar habilidades técnico-científicas requeridas para o exercício do futuro profissional;

V - Estimular o discente para o desenvolvimento da assistência, norteadas pelos preceitos do Sistema Único de Saúde - SUS, assegurando a integralidade da atenção, a qualidade e humanização do atendimento;

VI - Propiciar a reflexão sobre os aspectos éticos e legais inerentes ao exercício profissional;

VII - Sensibilizar o discente para promover transformações necessárias como resultado da reflexão e da ação sobre a realidade;

VIII - Oportunizar ao discente a prática de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IX - Propiciar ao discente o aprofundamento teórico-prático, oportunizando uma vivência assistencial para o aprimoramento da capacidade de interpretação e de crítica.

X. Contribuir para a consolidação do Curso de Graduação em Enfermagem da Fundação Universidade Federal de Rondônia voltado à busca de soluções para os problemas regionais e/ou nacionais.

XI. Fortalecer relações de parcerias permanente e continuada nos locais dos campos de estágio.

CAPÍTULO IV

Dos campos de estágio

Art. 4º - O Estágio Curricular Supervisionado poderá ser desenvolvido em estabelecimentos assistenciais de saúde como hospitais gerais e especializados, ambulatórios, rede básica de saúde, gestão de serviços programas e sistemas de saúde, instituições de ensino, organizações industriais e comunitárias, sendo que as referidas instituições podem ser de direito público ou privado, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Possibilidade de aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos;
- b) Vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, dentro do campo profissional;
- c) Existência de estrutura física, material e humana mínima para o adequado desempenho das atividades;

- d) Celebração do Termo de Compromisso de Estágio entre a instituição concedente onde o aluno desenvolverá o estágio curricular supervisionado, a instituição de ensino e o discente;
- e) Existência de demanda de clientela e infraestrutura compatíveis com os objetivos de estágio;
- f) Existência de Termo de Cooperação Técnico-Científica ou convênio interinstitucional.

Parágrafo único: o Estágio Curricular Supervisionado somente poderá iniciar após celebração do Convênio/Termo de Cooperação técnico-científica bem como da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

CAPÍTULO V

Da metodologia dos estágios

Da duração

Art. 5º - A carga horária do estágio curricular supervisionado encontra-se disposta na matriz curricular do Curso, sendo que esta deverá ser cumprida em sua totalidade, respeitando os pré-requisitos estabelecidos e distribuída em cronograma que deverá ser apresentado pelos docentes envolvidos ao Conselho do Departamento de Enfermagem e ao local de estágio a cada início de disciplina, seguindo critérios definidos neste regulamento.

Da estrutura organizacional

Art. 6º - A estrutura organizacional do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Enfermagem da UNIR compreende:

- a) Chefe de Departamento;
- b) Docente Coordenador pela disciplina de Estágio Curricular Supervisionado lotado no Departamento de Enfermagem/UNIR;
- c) Docente Supervisor - lotado no Departamento de Enfermagem/UNIR, responsável pela supervisão indireta do aluno em campo de estágio;

d) Preceptor (Enfermeiro/gerentes) da instituição de saúde, responsável pelo campo de estágio.

Da operacionalização

Art. 7º - As etapas para a operacionalização do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Enfermagem da UNIR compreendem:

1. Seleção do local onde o Estágio Curricular Supervisionado será desenvolvido, devendo este ser deliberado pelo Conselho de Departamento (CONDEP/DENF) e confirmada pela instituição e preceptor que acompanhará o aluno;
2. Celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o discente, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
3. Celebração do Termo de Preceptorial entre o Enfermeiro/Gerente para o acompanhamento do aluno nos serviços de saúde;
4. Formação dos grupos de discentes, conforme especificidade do campo do Estágio Curricular Supervisionado;
5. O Plano de Atividades de Estágio Obrigatório deve ser elaborado de acordo com as três partes envolvidas (acadêmico, docente do DENF/UNIR e preceptor da Unidade Concedente). A elaboração do Plano de Ensino da disciplina e do cronograma das atividades é atribuição do Docente Coordenador dos Estágios Curriculares Supervisionados, enquanto que a supervisão indireta, o acompanhamento e a avaliação do discente são de responsabilidade do professor supervisor e preceptor.
6. Após o término do Estágio Curricular Supervisionado deverá ser realizada a avaliação do estágio entre discentes, docentes supervisores e enfermeiros dos serviços de saúde.
7. A avaliação de desempenho dos alunos será realizada pelos preceptores e professores, os preceptores com valor de 30% e os professores com valor de 70% do total de 100 pontos.

Art. 8º - A efetivação do Estágio Curricular Supervisionado é realizada observando-se:

- a) Matrícula na disciplina;
- b) Frequência e Aprovação;

- c) Convênio/Termo de Cooperação técnico-científica entre instituições que ofereçam locais para o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado e a UNIR;
- d) Termo de Compromisso de Estágio com o campo do Estágio Curricular Supervisionado.
- e) Termo de Preceptorial devidamente institucionalizado

Da matrícula

Art. 9º - O discente poderá matricular-se na disciplina Estágio Curricular Supervisionado desde que tenha cumprido todas as disciplinas teóricas, teórico-práticas e práticas da estrutura curricular do curso.

Da frequência e Aprovação

Art. 10 - A frequência do discente no Estágio Curricular Supervisionado segue os critérios da normativa acadêmica da UNIR, bem como do plano de ensino da disciplina.

Parágrafo Único - O aluno que deixar de cumprir as atividades nas datas previstas no Calendário Acadêmico e nos cronogramas previamente estabelecidos, perderá o direito de conclusão da disciplina naquele período letivo.

Da prática assistencial/gerencial

Art. 11 - Serão realizadas atividades relacionadas ao desenvolvimento de competências e habilidades, visando à formação do discente em diferentes graus de complexidade como:

- I. Atuar profissionalmente, respeitando os princípios éticos, legais e humanísticos da profissão, a natureza humana em suas dimensões, expressões e diferentes fases evolutivas;
- II. Estabelecer relações com o contexto social, reconhecendo a estrutura e as formas de organização social, bem como, compreender a política de saúde dentro das políticas sociais;
- III. Reconhecer o perfil clínico e epidemiológico da comunidade intervindo estrategicamente nos níveis de prevenção na perspectiva da integralidade da assistência à saúde;

- IV. Desenvolver conhecimento técnico-científico que confirmam qualidade ao exercício profissional;
- V. Reconhecer a saúde e condições dignas de vida como direito ao indivíduo;
- VI. Atuar de forma a garantir a integralidade da assistência através de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, em todos os níveis de complexidade do sistema e em programas direcionados à saúde nos diferentes ciclos da vida;
- VII. Ser capaz de diagnosticar e solucionar problemas de saúde, de comunicar-se, de tomar decisões, de intervir no processo de trabalho, de trabalhar em equipe e de enfrentar situações em constante mudança;
- VIII. Reconhecer as relações de trabalho e sua influência na saúde;
- IX. Comprometer-se ética, humanística e socialmente com o trabalho multiprofissional, integrando as ações de enfermagem às ações multiprofissionais;
- X. Promover estilos de vida saudáveis, conciliando as necessidades dos usuários, famílias e comunidade, atuando como agente de transformação social;
- XI. Utilizar adequadamente novas tecnologias;
- XII. Intervir no processo de saúde-doença, responsabilizando-se pela qualidade da assistência de enfermagem em seus diferentes níveis de atenção à saúde;
- XIII. Compreender e coordenar o processo de cuidar em enfermagem, considerando contextos e demandas de saúde;
- XIV. Desenvolver habilidades voltadas ao planejamento, implementação e participação em programas de educação permanente dos trabalhadores de enfermagem e de saúde;
- XV. Participar, desenvolver e aplicar pesquisas e outras formas de produção do conhecimento que objetivem a qualificação da prática profissional;
- XVI. Contribuir com a dinâmica de trabalho institucional, reconhecendo-se como agente desse processo;
- XVII. Estimular a participação nas estruturas consultivas e deliberativas do Sistema Único de Saúde;
- XVIII. Desenvolver o cuidado da própria saúde física e mental visando o seu bem-estar durante a vida acadêmica e de futuro profissional;

XIX. Desenvolver atividades gerenciais nos serviços de enfermagem, em todos os níveis de complexidade do sistema bem como nos Programas de saúde.

CAPÍTULO VI

Das formas de acompanhamento

Art. 12 - Entende-se por orientação de Estágio Curricular Supervisionado a atividade destinada a acompanhar e avaliar o discente de forma a garantir a execução dos objetivos estabelecidos no plano de ensino da disciplina;

Parágrafo 1º - A orientação de estágio é realizada por docente lotado no Departamento de Enfermagem da UNIR, sendo assegurando a efetiva participação do enfermeiro/gerente do serviço de saúde (preceptor);

Parágrafo 2º - A orientação do discente em Estágio Curricular Supervisionado será realizada por meio do acompanhamento e da supervisão indireta do docente em campo de estágio, bem como da realização de reuniões sistemáticas programadas previamente e estabelecidas no plano da disciplina entre docente, discente e preceptor do serviço de saúde.

Do coordenador de Estágio

Art. 13 - Ao coordenador da disciplina compete as seguintes atribuições:

- I. Atuar na seleção dos campos onde serão desenvolvidos os estágios curriculares supervisionados, juntamente com o coordenador de curso;
- II. Ir às instituições solicitar autorização para o início do Estágio Curricular Supervisionado;
- III. Solicitar os Termos de Compromisso de Estágio ao departamento e encaminhar para os alunos providenciarem os documentos necessários;
- IV. Assegurar que o processo de avaliação seja realizado através do instrumento definido e aprovado pelo CONDEP/DENF.
- V. Coordenar todas as atividades relacionadas ao desenvolvimento do estágio;
- VI. Elaborar juntamente com os docentes supervisores o plano da disciplina, que além do conteúdo programático e objetivos deverá conter o cronograma das atividades com os campos de estágio e distribuição de alunos/campo;

VII. Informar ao enfermeiro preceptor qualquer alteração que possa influenciar no andamento das atividades pré-estabelecidas no cronograma;

VIII. Proporcionar reuniões/contatos frequentes com os docentes supervisores visando a troca de informações, o aprimoramento e solução de problemas relativos ao desenvolvimento do estágio.

Parágrafo único: cabe à Chefia do Departamento de Enfermagem a designação do docente responsável pela coordenação da disciplina Estágio Curricular Supervisionado.

Do docente responsável pela supervisão do discente em campo de estágio

Art. 14 - É função do docente responsável pela supervisão indireta do discente em campo de estágio:

- I. Executar o plano da disciplina conforme aprovado pelo CONDEP/DENF e estabelecido por este regulamento.
- II. Realizar reuniões de planejamento, organização e avaliação com o preceptor do serviço de saúde responsável pelo campo de estágio, visando à integração ensino-serviço;
- III. Orientar e acompanhar o desenvolvimento do discente através da supervisão indireta em campo de estágio;
- IV. Informar o docente coordenador fatos relacionados ao desenvolvimento de suas atividades e/ou do discente quando estes necessitarem de providências superiores;
- V. Participar ativamente do processo ensino/aprendizagem do acadêmico co responsabilizando-se pelas orientações e avaliações.

Do preceptor da instituição de saúde, responsável pelo campo de estágio

Art. 15 - Ao preceptor da instituição de saúde, responsável pelo campo de estágio, compete:

- I. Receber o discente designado para o campo de estágio, mostrando as normas e rotinas da instituição, facilitando a inclusão do mesmo nas atividades;
- II. Acompanhar a frequência do discente durante o Estágio Curricular Supervisionado;
- III. Participar da avaliação juntamente com o docente responsável pela supervisão indireta do discente em campo de estágio, atribuindo 30% do valor da nota do aluno;

- IV. Comunicar possíveis intercorrências no andamento do Estágio Curricular Supervisionado ao docente supervisor da UNIR;
- V. Favorecer o processo educativo teórico-prático do discente durante o Estágio Curricular Supervisionado;
- VI. Favorecer a integração do discente junto à equipe multiprofissional.
- VII. Supervisionar e orientar o acadêmico nas atividades assistenciais sempre que for necessário;

Do discente

Art. 16 - Ao discente compete as seguintes atribuições:

- I. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio;
- II. Cumprir rigorosamente os horários determinados para o estágio e a programação estabelecida;
- III. Apresentar-se devidamente uniformizado e identificado, segundo as normas do Curso de Graduação em Enfermagem da UNIR, da instituição de saúde onde realizará o estágio, observando as normas universais de biossegurança para os serviços de saúde;
- IV. Portar e utilizar adequadamente o material básico exigido pela disciplina, além do material de biossegurança sempre que houver a necessidade (equipamentos de proteção individual como jaleco, gorro, máscara, luvas, óculos, etc);
- V. Dedicar-se ao desenvolvimento do estágio;
- VI. Desenvolver as atividades propostas pelo docente supervisor e pelo enfermeiro da instituição de saúde;
- VII. Não se ausentar do local onde está realizando o Estágio Curricular Supervisionado sem o prévio consentimento do docente supervisor e/ou do enfermeiro da instituição de saúde;
- VIII. Participar de reuniões promovidas pelo docente supervisor e preceptor da instituição de saúde;
- IX. Agir dentro da ética e de acordo com os preceitos legais da profissão, respeitando o docente, a equipe multiprofissional e o ser humano a quem presta o cuidado de enfermagem;
- X. Zelar pelo bom nome da instituição que representa e da instituição conveniada;

- XI. Preservar os materiais e equipamentos das instituições;
- XII. Desenvolver uma postura crítica e construtiva em benefício de sua formação profissional;
- XIII. Buscar aperfeiçoamento contínuo;
- XIV. Cumprir as disposições das normas de estágio, bem como as demais contidas nas normas acadêmicas da UNIR;
- XV. Cumprir com assiduidade as atividades constantes no plano da disciplina com orientação e supervisão do docente da UNIR e do enfermeiro preceptor do serviço;
- XVI. Comunicar ao docente supervisor situações que ocorram em campo de estágio e que necessitem de sua interferência para garantir a qualidade do serviço oferecido e do processo ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO VII

Do processo de avaliação

Art. 17 - A avaliação é parte integrante do processo pedagógico, sendo sistemática e contínua.

- I. A ficha de avaliação é específica da disciplina, devendo conter as competências, habilidades e atitudes esperadas, nas várias áreas de atuação;
- II. O discente deverá tomar conhecimento dos critérios de avaliação e do processo de acompanhamento antes do início do estágio;
- III. Diariamente durante o estágio, o discente deverá fazer anotações referentes às atividades desenvolvidas e seu desempenho no formulário específico da disciplina;
- IV. A ficha de avaliação deve ser assinada pelo docente supervisor, pelo preceptor e pelo discente, no decorrer do período de estágio;
- V. Ao final do estágio curricular o discente deverá apresentar o relatório de acordo com o modelo estabelecido pelos docentes da disciplina ou deixar um produto específico para o serviço de acordo com as necessidades do setor/instituição em que se insere.

CAPÍTULO VIII

Das disposições finais

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Departamento do Curso de Graduação em Enfermagem/UNIR;

Art. 19 - O discente estará assegurado pelo seguro contra acidentes pessoais, o que não o exime de sua responsabilidade com a segurança individual e coletiva.